

manual core. para o atendimento de
crianças vítimas de violência sexual
parte I

compreender

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE APOIO À VÍTIMA (APAV)

PROJECTO CORE
CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL



11_ NOTA DE APRESENTAÇÃO

PARTE I

A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS:
COMO COMPREENDER

CAPÍTULO 1

A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS

- 19_ 1| Compreender para depois proceder
- 19_ 2| O que é a violência sexual contra crianças.
Um conceito possível
- 20_ 2.1| O que é a pedofilia
- 22_ 3| Que contextos. Onde pode acontecer a violência
24_ sexual
- 3.1| A violência sexual pode estar relacionada com
24_ a violência doméstica
- 4| Mitos sobre violência sexual contra crianças

CAPÍTULO 2

33_ A CRIANÇA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

- 34_ 1| Quem é a criança vítima
- 35_ 2| Como reage a criança vítima aos actos da violência
42_ sexual
- 3| Que sinais e sintomas. Indícios de vitimação
- 4| Consequências no futuro da criança

47_ CAPÍTULO 3

49_ O AGRESSOR SEXUAL DE CRIANÇAS

- 1| Quem é o agressor
- 2| Que estratégias usa o agressor

CAPÍTULO 4

53_ O AGRESSOR E ALGUMAS DAS FORMAS DE
VIOLÊNCIA SEXUAL

- 53_ 1| Pornografia infantil. O agressor consumidor,
53_ produtor e disseminador
 - 55_ 1.1| O que é a pornografia infantil
 - 58_ 1.2| O que significa para o agressor
 - 1.3| Alguns tipos de material pornográfico infantil
 - 60_ 1.4| Características gerais do consumidor, produtor
e/ou disseminador
- 60_ 2| Tráfico de crianças. O agressor membro,
organizador, cliente de redes
 - 60_ 2.1| O que é o tráfico de crianças para exploração
62_ sexual
 - 62_ 2.2| Características gerais das redes de tráfico
- 62_ 3| Turismo sexual infantil. Os agressores turistas
 - 65_ 3.1| O que é o turismo sexual infantil
 - 65_ 3.2| Características gerais do turismo sexual
65_ infantil
- 66_ 4| Prostituição infantil. O agressor prostituidor e
66_ cliente
 - 67_ 4.1| O que é a prostituição infantil
 - 4.2| Características gerais da prostituição infantil
- 5| Abuso sexual incestuoso. O familiar agressor
 - 5.1| O que é o abuso sexual incestuoso
 - 5.2| Aspectos gerais do abuso sexual incestuoso

71_

71_ CAPÍTULO 5

OS PAIS DA CRIANÇA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

- 79_ 1| Quando os pais descobrem que a criança foi vítima
- 2| Aspectos gerais no âmbito da descoberta

NOTAS

AGRADECIMENTOS

A equipa do Projecto CORE – Crianças Vítimas de Violência Sexual, da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) agradece às instituições e aos profissionais destas toda a disponibilidade demonstrada durante o tempo de preparação e concepção do Manual Core – Para o atendimento de crianças vítimas de violência sexual.

Vários profissionais partilharam as suas experiências de trabalho quotidiano e numerosos materiais, como livros, cadernos, brochuras, apontamentos, brinquedos e jogos, relatórios, etc. E, sobretudo, reflectiram as orientações a seguir pelo Manual, de modo a tornar-se um instrumento sintético, básico e abrangente – acessível a todos os profissionais da União Europeia.

Através de reuniões, visitas, troca de correspondência e contactos telefónicos frequentes, o contributo desses profissionais foi de suma importância, em especial ao permitir conceber um Manual para profissionais pensado e escrito por profissionais – e, por isso, pautado por uma visão prática e ideal do apoio devido às crianças vítimas e aos seus pais e familiares e/ou amigos.

Agradece-se com grande reconhecimento de mérito:

a Cristina Soeiro (Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, Loures, Portugal);

a Olga Fonseca, a Maria do Rosário Santiago e a Isabel Castanho (Fundação CEBI, Alverca, Portugal);

a Stan Meuwese e a Annemieke Wolthuis (Defence for

Children International, Amesterdão, Países Baixos);

a Isobel Porter (National Society for the Prevention of Cruelty to Children, Newcastle upon Tyne, Reino Unido) e a Colin Turner (National Society for the Prevention of Cruelty to Children, National Team, Reino Unido); a Jenny Myres (National Society for the Prevention of Cruelty to Children, Training and Counselling Services, Newcastle upon Tyne, Reino Unido);

a Rosa Mota, Dias André e António Joaquim Pessanha de Oliveira (Polícia Judiciária, Lisboa, Portugal);

a Maria de Deus de Medeiros e a Susana Carvalho (Associação Chão dos Meninos, Évora, Portugal);

a Maria Manuela Pereira (Direcção Regional de Educação da Região Centro, Coimbra, Portugal)

a João Lázaro, Helena Guerreiro Sampaio, Frederico Moyano Marques e Daniel Cotrim, Elsa Beja Pereira, Nuno Borges, João Pedro Alves, Rute Baptista da Silva e Pedro Pedroso (APAV, Sede, Lisboa, Portugal);

a Cláudia Belchior (Gabinete de Apoio à Vítima de Odivelas/Loures, APAV, Portugal);

a Luísa Waldherr, Luísa Nunes, Sofia Athayde, Carla Costa, João Martins e Filipa Dias (Gabinete de Apoio à Vítima de Lisboa, APAV, Portugal);

a Anke van Beckhoven (Slachtofferhulp Nederland, Utrecht, Países Baixos); a Grietje de Vries (Project Asja, Utrecht, Países Baixos); a Anke van de Borne (Jongerenparticipatie Steun voor slachtoffers, Utrecht, Países Baixos); a Ellen

van Benthem (Jongerenparticipatie Steun voor slachtoffers, Utrecht, Países Baixos); a Mira ter Meulen (AMK); a Ingrid Bakker (Politie Haaglanden, Haia, Países Baixos);

a Laura Laurence (Rhona Cross Centre, Newcastle upon Tyne, Reino Unido); a Angela Searle e equipa (Therapeutic Services at Newcastle, Brighton Grove, Reino Unido); a Bob Perris e equipa (Northumberland Schools Team, Newcastle upon Tyne, Reino Unido); e a Paul Harker e equipa (Durham Police, Durham, Reino Unido);

a Ulrich Meyenborg (Culture, Youth and School Department of the Hanseatic City of Lübeck and of the Crime Prevention Council of Lübeck, Alemanha), a Karl-Heinz Georg (Crime Prevention Council of the Hanseatic City of Lübeck, Alemanha); a Torsten Meintz (Criminal Investigation Department of Lübeck, Alemanha), a Ralf Mathias (Prevention Officer of the Police Department of Lübeck, Alemanha), a Mathias Heinsohn-Krug (Child Protection Centre Lübeck and Domestic Violence Working Group Kerstin Rotfuchs, Lübeck, Alemanha);

a Bruno Moens (Payoke, Bélgica), a Mike Kaye (Antislavery, Reino Unido), a Carron Sommerset (ECPAT UK, Reino Unido), a Manuel Firelli (ECPAT International, Thailand), a Bruce Harris (America's International Children's Rights Defense Network, Costa Rica), a Juliet Singer (National Missing Persons Helpline, Reino Unido), a Dinah Hall (Center for the Prevention of Sexual and Domestic Violence, Estados Unidos da América), a Laetitia Dumas (International Programme on the Elimination of Child Labour, Suíça), a Elissa Steglich (International Human Rights Law Institute, Estados Unidos da América), a Natalia Miklash (Human Rights Education Youth Programme, Hungria), a Tara Bedard (European Roma Rights Center, Hungria), a Erin Barclay (Network of East-

West Women), a Valeie Nadrai (Stability Pact Task Force on Trafficking in Human Beings, Áustria), a Maria Eneva e a Maria Gincheva (La Strada Foundation, Bulgária), a Beryl Nicholson (Balkan Women), e a Melanie Orhant (Stop-Traffic).

A todos, o nosso agradecimento e os votos de continuação de bom trabalho.

José Félix da Silva
(Gestor técnico)

Faye Farr
(Assessora para as Relações Internacionais)

NOTA DE APRESENTAÇÃO

O Manual CORE¹ – para o atendimento de crianças vítimas de violência sexual é um dos resultados do Projecto CORE – Crianças Vítimas de Violência Sexual, da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), co-financiado pela Comissão Europeia, no âmbito do Programa STOP II.

O Manual Core é um manual de procedimentos destinado a ajudar o trabalho quotidiano de todos os profissionais que, em Portugal e nos outros estados membros da União Europeia, trabalham com crianças vítimas de violência sexual, com seus pais e familiares e/ou amigos.

Apesar de em cada país a intervenção ser diferente, a violência sexual contra as crianças é um problema internacional, transversal a todos os estados membros da união Europeia – e de perfil semelhante.

Num espaço europeu onde se apresentam às instituições ligadas ao apoio às vítimas de crime os desafios da reflexão conjunta, da profícua partilha de experiências e do desbravamento de caminhos gerais para a descoberta de padrão comum de qualidade de serviços prestados, este manual almeja ser mais um instrumento a ser usado pelos diferentes profissionais, de diferentes nacionalidades – mas desafiador de uma prática cada vez mais europeia.

Daí que seja pertinente apresentar um conjunto de procedimentos que sejam aplicáveis na abordagem do problema em cada país em particular, de modo a contribuir para uma progressiva padronização da intervenção.

Dado o alcance desta intenção, o manual não pôde ser muito extenso, nem muito profundo na sua composição – isto também porque a problemática abordada é muito ampla e complexa e não seria possível tratar todos os seus aspectos naquele que se pretende ser um pequeno e prático instrumento de trabalho.

Igualmente a intervenção que preconiza para os profissionais não se apresenta como um método ou um programa de intervenção – pois se tal desejasse fazer, teria de partir de um projecto específico de cariz científico, com ampla experimentação no terreno. Teria que partir, também, de determinado paradigma teórico, comprovando no terreno a sua fundamentação. Mas este manual não o faz, nem pretendeu fazê-lo.

Não sendo um trabalho científico, nem a apresentação de resultados de um programa específico para trabalhar com crianças, este manual apresenta, antes, um breve, mas válido, conjunto de entendimentos e procedimentos relativos à prática quotidiana com crianças vítimas de violência, e com seus familiares e amigos. Isto realizado de um ponto de vista essencialmente teórico-prático e nascido da experiência que tem vindo a desenvolver a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) nos últimos anos – sempre em reflexão constante com outras organizações de apoio à vítima, designadamente com organizações vocacionadas para atendimento e apoio às crianças vítimas.

Disso é expressão o próprio Projecto CORE – Crianças Vítimas de Violência Sexual, que foi apresentado o Programa STOP II da Comissão Europeia, em parceria nacional com o Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais (INPJCC) e a Fundação CEBI de Alverca;

e em parceria europeia com a National Society for the Prevention of Cruelty to Children (NSPCC), de Inglaterra; com a Defense for Children International, sediada nos Países Baixos; e com a ManComunidad del Norte del Tenerife, de Espanha.

Mas contribuíram para a sua elaboração dezenas de profissionais de várias instituições dentro e fora do espaço europeu, que, através de muita reflexão conjunta e de troca de pareceres, favoreceram com o seu saber prático uma visão de utilidade do manual – para que fosse o mais possível directo aos pontos mais importantes para um qualquer profissional europeu passar a desenvolver um processo de apoio eficaz junto de uma criança vítima de violência sexual, envolvendo, necessariamente, a sua família e amigos e outras instituições.

Este profissional pode ser qualquer um que esteja numa instituição da comunidade e que atenda, ou possa vir a atender crianças vítimas – um assistente social, um agente policial, um psicólogo, um médico de família, um médico legista, um jurista, etc. E as instituições podem ser quaisquer que estejam presentes numa comunidade local – serviços sociais, serviços de saúde, apoio à vítima, Polícia, etc.

Ao pegar no Manual CORE, o profissional encontra, na primeira parte – intitulada de «Como Compreender – um conjunto de informações básicas para compreender o fenómeno da violência sexual contra as crianças, entre outras, seus contextos, características, protagonistas. Na segunda parte – intitulada «Como Proceder» - encontra um correspondente conjunto de informações sobre os procedimentos a desenvolver junto das crianças vítimas, dos seus pais e/ou familiares e

amigos, entre outros, os princípios fundamentais de um processo de apoio, suas fases, intervenientes, competências dos profissionais atendimento presencial/entrevistas, atendimento por telefone e por escrito, a confidencialidade, etc. Esta parte diz respeito, sobretudo, a um campo de intervenção que é a prevenção terciária – isto é, quando a criança já foi ou tem sido vítima e é necessário proceder à sua imediata protecção e a todo o apoio que ela necessitará, designadamente aos níveis psicológico, jurídico e social.

Na leitura e na posterior aplicação dos procedimentos contidos no Manual CORE, cada profissional encontrará desafios variados ao seu «como compreender» ou ao seu «como proceder», numa base diária de atendimento e apoio às crianças e seus pais e/ou familiares e amigos. Deverá o profissional, então, esforçar-se por reflectir aprofundadamente cada aspecto, designadamente com outros profissionais, e procurar respostas em outros manuais, livros, estudos. Porque este manual é apenas, e pretende ser, um começo sólido para a busca de maior conhecimento de cada um sobre a problemática, toda ela complexa, e de maior qualidade na sua prática diária.

Um dos desafios que está patente no Manual CORE é a necessidade de serem todas as informações nele contidas adaptadas pelo profissional às características próprias do seu país, nomeadamente ao nível do sistema judicial e dos serviços de apoio à vítima existentes, bem como às situações e histórias de vida singulares que cada criança comporta. O profissional tem de ter o bom senso de, na tentativa de aplicação do que aqui se preconiza, proceder inteligentemente às necessárias adaptações de circunstância, às exigências e possibilidades próprias de cada realidade nacional.

Uma dessas adaptações é a que deve fazer quanto ao facto do texto do Manual se referir quase sempre à vítima por «criança». Entende que «criança» é o menor de idade. Mas há crianças mais pequenas e crianças maiores – os adolescentes. Por isso, o profissional deve procurar adaptar cada informação ou procedimento que falar de «criança», sem especificar a idade, à faixa etária e ao nível de compreensão da vítima que tem diante de si.

Todas as outras adaptações derivarão da própria prática quotidiana, quando o profissional se depara com problemas graves e de alta responsabilidade – e por muitas vezes alta dificuldade – e tem de agir um conformidade com padrões éticos profissionais e com rapidez e eficácia. Tais são os desafios de um trabalho com qualidade.

Só na intenção e no esforço dos profissionais que trabalham diariamente e pretendem fazê-lo com qualidade, podem os processos de apoio às crianças vítimas sortir efeitos minimamente positivos – e lograr um combate maior a um problema social que, cada vez mais, tem vindo a merecer a atenção da Opinião Pública, das organizações não governamentais e dos Estados.

Só assim, e partilhando efectivamente experiências e definindo perspectivas de intervenção cada vez mais reflectidas em conjunto, podem os profissionais europeus

PARTE I

A PROBLEMÁTICA DAS CRIANÇAS
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

COMO

COMPREENDER

A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS

1| COMPREENDER PARA DEPOIS PROCEDER

Atender e apoiar crianças vítimas de violência sexual, bem como os seus pais e familiares e/ou amigos, exige ao profissional que saiba, minimamente, em que é que consiste essa «violência sexual». Ou seja, que compreenda de que tipo de violência se trata, suas características, actos, consequências, e além de outros relevantes aspectos.

COMPREENDER

Só depois de compreender de que problema se trata, o profissional estará em condições mínimas para iniciar um processo de apoio. Essa compreensão, contudo, deverá tê-la sempre como sendo insuficiente, buscando a todo o momento mais conhecimentos, quer práticos, quer teóricos, sobre os diferentes

Esse nunca será um conhecimento acabado e adquirido - antes se deve ser um desafio para aprender mais, para desenvolver no tempo a sua compreensão.

2| O QUE É A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS. UM CONCEITO POSSÍVEL

A violência sexual contra as crianças é uma actividade criminosa e a gravidade torna-a problema social a requerer uma atenção e um tratamento especial. Afinal, é constituída por actos de natureza sexual praticados por um adulto contra uma criança e tipificados como crime.

DEFINIÇÃO

A violência sexual contra as crianças implica, assim,

contactos e interacções entre um adulto e um menor de idade, sendo este a vítima e aquele o criminoso, ou agressor.

Estes contactos e interacções podem ser esporádicos ou continuados num período extenso de tempo. Visam a estimulação e satisfação sexual do adulto e podem resultar num conjunto de consequências nefastas para a criança, designadamente aos níveis psicológico, físico e psicossocial.

A violência sexual contra as crianças implica a prática de um ou mais crimes contra a criança, designadamente o abuso sexual de menor, o lenocínio, a violação, o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, entre outros.

A prática destes crimes implica o surgimento de fenómenos específicos complexos que assolam muitos países e com expressão social significativa: o tráfico de crianças para fins de exploração comercial; a produção e disseminação de material pornográfico envolvendo crianças; o turismo sexual de agressores de crianças; a prostituição infantil e o abuso sexual incestuoso.

CONCEITO
PSIQUIÁTRICO

2.1| O que é a pedofilia.

«Pedofilia» é um conceito da área da Psiquiatria que define uma perturbação que se insere no grupo das parafilias. Implica uma perturbação mental no indivíduo. Os critérios² para a efectuação de um diagnóstico são:

1. a presença de fantasias imaginárias sexualmente excitantes, impulsos sexuais ou de outros comportamentos, de forma repetitiva e intensa, durante um período de pelo menos seis meses, implicando uma

actividade sexual com uma criança;

2. as fantasias, impulsos sexuais ou comportamentos estão na origem de um sofrimento clínico significativo ou de uma alteração do funcionamento social, profissional ou de outros domínios importantes;

3. o indivíduo é sempre maior de dezasseis anos e tem pelo menos mais cinco anos que a criança implicada.

A expressão «violência sexual contra crianças» pode englobar indivíduos com esta perturbação do foro psiquiátrico que é a pedofilia. Isto é: todo o indivíduo com esta perturbação, chamado «pedófilo», que passar das suas fantasias ao acto, exerce uma efectiva violência sexual contra uma ou mais crianças. Passa a ser, assim, um agressor sexual de crianças.

Mas, nem todos os agressores sexuais de crianças são pedófilos. Ou seja: nem todos os indivíduos que exercem algum tipo de violência sexual contra uma ou mais crianças podem ser enquadrados num plano psiquiátrico. A globalidade dos agressores sexuais não é composta somente por pedófilos, ainda que estes nela estes possam também figurar.

Haverá, assim, agressores sexuais psiquiaticamente perturbados e agressores mentalmente saudáveis, pessoas normais.

CONCEITO SOCIAL

Um facto assinalável, contudo, é que o conceito de «pedofilia» é, actualmente, também um conceito social, extravasando o mero domínio científico. O termo «pedofilia», e também o seu derivado «pedófilo», conheceram, nas últimas décadas, um amplo sentido

na percepção social. Deveu-se isto, sobretudo, à Comunicação Social, que começou a usá-los para designar indiscriminadamente qualquer conduta de violência sexual contra crianças. O senso comum absorveu, por isso, os termos e estes passaram a fazer parte do léxico social.

Tal não está correcto do ponto de vista da essência, mas não estará totalmente incorrecto no tocante à forma. Isto é: para designar qualquer tipo de violência sexual contra as crianças, muitos usam simplesmente o termo «pedofilia» ou «pedófilo» para designar quaisquer actos ou condutas sexuais de um adulto contra uma criança. A «essência» do fenómeno que querem designar é bem mais diversa que isto, implicando que os agressores sexuais de crianças não sejam na sua totalidade pedófilos, ou seja, psiquiatricamente perturbados. Mas, na «forma» o uso destes termos pelo senso comum talvez não esteja muito inadequada, na medida em que designa uma actividade repulsiva, socialmente inaceitável, uma actividade criminosa.

Deve-se, pois, admitir o uso destes termos por despertarem nas pessoas a consciência do problema social grave que é a violência sexual contra as crianças nas suas múltiplas formas. Torna-se, pois, numa noção lata da sociedade, num conceito social.

No entanto, sempre que possível, deverá aproveitar-se para, na discussão mediática ou privada do assunto, se aclarar o conceito psiquiátrico, isto é, para esclarecer que este é um conceito restrito apenas a alguns indivíduos, não aplicável à totalidade de agressores sexuais de crianças. E também aproveitar para sensibilizar para a diversidade de formas da violência sexual, como o

abuso sexual na família, o tráfico para fins de exploração sexual, etc.

3| QUE CONTEXTOS. ONDE PODE ACONTECER A VIOLÊNCIA SEXUAL

CONTEXTOS
FAMILIARES

A violência sexual contra as crianças pode ocorrer em diferentes contextos em que as crianças se encontram ou movimentam. Pode ser, sobretudo, praticada em:

1. contextos familiares, ou seja, ocorrendo no ambiente familiar. O agressor pode ser o seu pai, ou mãe, ou padrasto, ou madrasta (aqueles que desempenham papéis parentais); ou um irmão ou irmã; ou outro membro da família alargada, seu avô ou avó, tio ou tia, primo ou prima, etc.; ou uma figura parental substituta, como sejam o pai ou mãe adotivos, o padrinho ou a madrinha, etc. A violência sexual acontece, assim, em casa da criança ou de familiares; ou em actividades próprias da família, como por exemplo, piqueniques, acampamentos de férias, viagens, etc.;

CONTEXTOS
EXTERIORES
À FAMÍLIA

2. ou em contextos exteriores à família, ou seja, ocorrendo fora da família da criança. O agressor pode ser alguém estranho a criança e à sua família; ou ser, então, conhecido desta, sendo, por exemplo, um amigo (da criança ou da família), um vizinho, ou outra pessoa conhecida (jardineiro, professor, motorista, etc.) que integre directamente a vida da criança, isto é, que a conhece e tem com ela qualquer relação social ou de amizade. A violência sexual ocorre, assim, em lugares fora da sua vida familiar, como, por exemplo, a escola, a igreja, o autocarro, o automóvel, uma loja, o caminho para casa, etc. Também a casa pode ser um lugar de violência sexual praticada por estranhos ou por pessoas conhecidas da família, mas exteriores a ela, como por exemplo,

assaltantes, empregados domésticos, ama, namorado da ama, vendedor ambulante (de porta em porta), etc.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Igualmente, o colégio ou instituição onde a criança esteja internada pode ser lugar de violência sexual, podendo a criança ser vitimada por funcionários destes estabelecimentos, como, por exemplo, professores, monitores, técnicos de segurança, etc.

3.1| A violência sexual pode estar relacionada com a violência doméstica

A violência sexual contra as crianças pode ter uma relação estreita com um problema mais vasto, mais abrangente – o da violência doméstica. Isto é: os crimes sexuais praticados contra uma determinada criança podem fazer parte de um conjunto mais vasto de crimes, praticados em contexto doméstico. Conjunto esse que compõe o fenómeno da violência doméstica.

Relacionados com o abuso sexual dessa criança podem estar os maus tratos e a negligência que também sofre por parte do mesmo ou também de outros agressores; bem como o testemunho ou a assistência quotidiana à vitimação de outras pessoas do agregado familiar: mãe, avô, irmãos, etc.

Alguns profissionais começam por apoiar mulheres vítimas de violência doméstica, por exemplo, vindo, no decorrer do processo de apoio, a constatar que também a criança é vítima de violência, designadamente de violência sexual.

Nestas situações, a compreensão ou o entendimento que deve fazer-se do problema concreto da criança jamais deve deslocar-se de uma visão mais ampla do problema

global da sua família. O processo de apoio, então, deverá ser o mesmo – um só processo para a mãe e para a criança. Ou seja, todas as acções e diligências, tanto em vista da resolução do problema da mulher, como visando a resolução do problema da criança devem ser concertadas sempre entre si e vistas numa perspectiva conjunta³.

4| MITOS SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS

O senso comum guarda, no geral, uma imagem distorcida do que é a violência sexual contra as crianças. Várias ideias vagas, imprecisas, assumem-se como conceitos errados da realidade. Serão constituídos, sobretudo, por notícias da Comunicação Social e/ou conhecimento pessoal de alguns casos.

MITOS

A estes conceitos pode-se chamar-se «mitos», porque espelham explicações pobres e afastadas da realidade. Devem ser desmontados e explicados porque o profissional não os pode assumir nas suas próprias concepções pessoais – para que possa também ajudar todos aqueles com quem lidar diariamente a fazer o mesmo.

Assim, eis alguns desses mitos:

1. «A violência sexual contra crianças é um acontecimento raro e pouco frequente». Na realidade, muitas crianças em todo o mundo são frequentemente vítimas de violência sexual. Os dados estatísticos divulgados nunca mostram números reduzidos. Ao contrário: são sempre expressivos, em todos os países, de que não se trata de um fenómeno raro e pouco frequente. E, mesmo assim, os dados estatísticos são sempre um pálido reflexo da realidade global, a «ponta do iceberg», as «franjas do tapete». Ou seja, eles apenas revelam um parte talvez muito

diminuta do total das crianças que são vítimas. Mostram somente os números das que pediram ajuda a alguém ou das que foram descobertas. Muitas outras ficarão sempre no silêncio;

2. «Só as meninas podem ser vítimas de violência sexual». Na realidade, tanto meninas ou raparigas, como meninos ou rapazes são vítimas. Isso dependerá das preferências dos agressores ou mesmo da facilidade que estes têm de chegar a um menino ou rapaz, mesmo que prefira meninas ou raparigas, ou o contrário;

3. «Isso é coisa de antigamente». Na realidade, sempre existiram crianças vítimas de violência sexual ao longo da História. A violência sexual está tão presente na actualidade, como no passado;

4. «Isso só acontece a crianças pobres». Na realidade, existem crianças vítimas de violência sexual em todas as classes ou grupos sócio-económicos, tanto nos mais desfavorecidos, como nos medianamente favorecidos, como nos abastados. A violência sexual é transversal a todos os estratos sócio-económicos;

5. «Quando uma criança é vitimada conta logo aos pais ou a alguém». Na realidade, a criança pode guardar silêncio durante muito tempo, por vezes para sempre. A vergonha, o sentimento de culpa, o medo e outros sentimentos próprios de uma vítima de crime são para ela motivo de demora ou mesmo impedimento permanente para pedir ajuda a alguém. As estratégias do agressor⁴ também não o facilitam, antes o travam;

6. «Algumas crianças são sedutoras e provocantes». Na realidade, algumas crianças são muito expressivas,

comunicativas e atraem a simpatia dos adultos que as rodearem. Isso, contudo, jamais pode justificar que um adulto julgue estar a ser provocado sexualmente. Se uma criança se senta ao colo de um idoso, por exemplo, o abraça e lhe pede beijos, isso não quererá dizer que deseja ser excitada sexualmente, mas que confia nele e quer, antes, receber o seu afecto, brincar e divertir-se;

7. «Algumas crianças até gostam, são elas que querem». Na realidade, as crianças podem sentir prazer num envolvimento sexual com um adulto, pois têm, como todos os seres humanos, a faculdade de ter prazer sexual, como parte integrante da sua sexualidade. No entanto, elas não estão preparadas, nem ao nível físico, nem ao nível psicológico, para ter relações sexuais – e, de um modo mais vincado, com um adulto, que é um ser mais desenvolvido, tanto ao nível físico como psicológico, sendo poderoso e experiente. Por isso, numa situação sexual entre uma criança e um adulto, é sempre sobre este que recai a responsabilidade dos actos. Mesmo que uma criança lhe mostre e lhe declare que deseja ter relações sexuais com ele, o adulto não tem o direito de aceder. Isso poderá acontecer, sobretudo, porque a criança aprendeu tal conduta em alguma situação anterior em que foi vitimada. A criança que seduz e deseja um envolvimento sexual possivelmente aprendeu essa conduta com um outro adulto;

No caso de pré-adolescentes ou adolescentes que seduzam adultos com intenção claramente sexual, se resultar daí um envolvimento sexual entre ambos, o adulto continua a ser o único responsável por tal. Ele deve ter sempre bem presente de que aquele/aquela adolescente não atingiu a maioridade e que é, por

isso, um ser imaturo, ingénuo e inexperiente: uma criança – à qual não é exigida tal responsabilidade;

8. «Se elas quisessem podiam evitar a situação».
Na realidade, uma criança é um ser inocente e ingénuo, sem experiência e pode não deter conhecimentos suficientes para prevenir ou evitar, ou negar, a investida de um agressor sexual – esse, sim, experiente e conhecedor de estratégias concretas. Além disto, esta pode ser feita com violência física, à qual a criança dificilmente se subtrairá. A força física e a destreza do agressor ser-lhe-á sempre superior;

9. «Os pais ou familiares denunciam sempre a situação».
Na realidade, muitos pais não têm coragem de enfrentar um problema tão grave como é o da vitimação sexual dos seus filhos, optando por negar para si próprios que tal aconteceu ou tem acontecido e poderá repetir-se. Alguns pais têm também vergonha e sentimentos de culpa muito fortes, impeditivos ou retardadores da denúncia. Outros têm medo de sofrer represálias por parte do agressor se o denunciarem. Outros, são pais negligentes e nem consideram grave o problema. Outros são até coniventes com o agressor. Outros, por fim, são os próprios agressores da criança. Nem todos os pais amam devidamente os seus filhos e se preocupam com a sua protecção e bem estar. Por isso, e por outras razões, algumas já apontadas, não denunciam, ou tardam em denunciar o problema;

10. «O agressor é um desconhecido com aspecto duvidoso, vestido de gabardina, espreitando numa esquina».
Na realidade, o agressor não é uma pessoa assinalável pela aparência ou pelo seu comportamento social. Pode ter este ou outros aspectos, bem mais distintos no modo

de vestir, de olhar, de agir, etc.⁵;

11. «Se isso acontecesse ao meu filho eu saberia logo». Na realidade, apesar de julgarem deter o controlo sobre a sua vida familiar e o controlo da segurança da criança, os pais, e as famílias no geral, nem sempre se apercebem do que aconteceu ou tem acontecido. A violência sexual contra as crianças é uma realidade dissimulada, tanto pelos agressores, que, por vezes, são pessoas da máxima confiança da família como pelas próprias vítimas;

12. «A vítima é uma criança bonita, com ar feminino e angelical». Na realidade, a criança pode ter os mais variados aspectos. Tal não será impedimento para o agressor se aproximar dela, mesmo que o seu aspecto físico não seja aquele que ele mais prefere. Além disto, alguns agressores preferem crianças com aspecto grosseiro e até sujo, um aspecto bem diferente da imagem feminina e angélica que pode ser sugerida pela beleza infantil, por exemplo por um menino com longos cabelos loiros ou olhos azuis;

13. «O agressor é um doente mental assumido». O agressor não é, na maioria das situações, uma pessoa psiquiatri-camente perturbada, mas uma pessoa saudável que não tem escrúpulos em relação às crianças. Lúcido e consciente dos seus actos, não deve ser isentado da responsabilidade e da culpa por vitimar a criança;

14. «Há sempre violência física». Nem sempre a vitimação sexual da criança se dá sob agressão física ou com grande sofrimento. O agressor tem várias maneiras de ter prazer com a criança e de a seduzir, usando de outras estratégias⁶, não violentas ao nível corporal;

15. «Os bebês e as crianças muito pequenas nunca são vítimas». Na realidade, todas as crianças, de qualquer idade, podem ser vitimadas sexualmente. Os bebês e outras crianças mais pequenas, não são exceção;

16. «A criança está a mentir, a inventar». Na realidade, uma criança que diz que foi vítima não está a mentir, nem a inventar uma história de terror à semelhança de um conto assombroso; tão pouco o faz por se querer vingar de algum adulto de quem não gosta. Está a pedir ajuda. E precisa de ser acreditada por quem a escuta, merecendo sempre a sua maior atenção, respeito e compreensão. Se, por vezes, sobretudo durante investigações, ela entra em contradição, tal deve ser considerado no quadro próprio do seu estado psicológico, bem como de todas as dificuldades que possam surgir então: novas ameaças do agressor, medo, represálias, separação da família, sofrimento dos pais, etc., o que a fará ficar confusa e/ou arrependida de ter revelado a verdade. Será por isso que tentará ocultar, corrigir, deturpar ou esbater a realidade que narra;

17. «É melhor deixar isso em segredo familiar, é uma vergonha». Na realidade, a violência sexual contra crianças deve ser olhada sempre como um problema de suma gravidade, e um problema de âmbito social. Como um verdadeiro atentado à dignidade humana e um problema de saúde pública. Ainda que a família de uma criança vitimada tenha vergonha, entre outros sentimentos difíceis de lidar, deve olhar com amor para a criança e preocupar-se, principalmente, com o seu bem estar. Isso implicará pedir ajuda a profissionais especializados; e denunciar o agressor à Justiça, para que seja punido impedido de repetir os seus crimes;

18. «É só penetração vaginal ou anal». Na realidade, o agressor tem um conjunto mais amplo de práticas criminosas: pode nem chegar a penetrar vaginal ou analmente a criança, praticando, antes, o sexo oral, as carícias sexuais, a masturbação, o exibicionismo, etc. Pode, ainda, fazer fotografias ou filmes da nudez da criança ou dos seus actos; etc.

19. «A criança vai ficar destruída para sempre». Na realidade, a violência sexual contra crianças, apesar de ser um problema gravíssimo e devastador na vida as vítimas e das suas famílias, não é um problema determinante. Ou seja, a vida da criança pode conhecer ainda um

A CRIANÇA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

1| QUEM É A CRIANÇA VÍTIMA

Uma criança vítima de violência sexual é uma vítima de crimes sexuais que é menor de idade.

DEFINIÇÃO

Não existe propriamente um perfil da criança vítima de violência sexual. Ou seja, não se pode apontar um perfil rígido de características que permitam dizer que aquele menino ou aquela menina, aquele rapaz ou aquela rapariga é, ou pode vir a ser, vítima.

CARACTERÍSTICAS

Alguns aspectos gerais podem nortear, porém, o entendimento sobre quem é, ou quem pode vir a ser, a criança vítima de violência sexual:

1. universalidade e transversalidade. Qualquer criança pode ser vítima de violência sexual, independentemente do meio social, político, religioso, moral ou educacional. Igualmente, poderá acontecer em qualquer tempo, não sendo fenómeno apenas do passado. Ela atravessa todas as gerações e em todas as civilizações e em todos países, em todo o tempo, a vida de muitas crianças. É uma realidade constante e transversal no Tempo e na História;
2. género. As vítimas são meninas e meninos, raparigas e rapazes, isto é, são crianças do sexo feminino e do sexo masculino;
3. idade. Qualquer idade até final da infância pode

ser atingida pela violência sexual – desde bebés a adolescentes, até atingir a maioridade legal, todas as crianças de todas as idades podem ser vítimas. Podem ser bebés, crianças em idade pré-escolar ou escolar; pré-adolescentes ou adolescentes. Ou seja, podem ser vítimas tanto os recém-nascidos como os adolescentes até aos dezoito anos de idade⁷.

DEFINIÇÃO

2| COMO REAGE A CRIANÇA VÍTIMA AOS ACTOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL

A criança pode reagir à violência sexual de formas muito diversas, porque diversas são as formas dessa violência, diferentes são os agressores, as relações que mantêm com estes, a duração e repetição dos episódios, etc. Cada vítima é, além disto, uma pessoa absolutamente singular, com uma personalidade única – com reacções variadas, porque muito pessoais.

CARACTERÍSTICAS

Algumas reacções gerais podem ser, porém, apontadas:

1. a passividade. Algumas crianças optam por uma postura passiva e até apática em relação aos actos do agressor. Não gritam, não tentam fugir, nem defender-se pela agressão. Isto não significa, no entanto, que elas sejam responsáveis ou coniventes com o que lhes está a acontecer. Esta pode ser, inclusive, uma estratégia de protecção da própria vítima, prevenindo, assim, que o agressor exerça o seu poder pela agressão física. Nada tem que ver esta passividade com um seu consentimento nos actos sexuais, mas com o medo que sente de ser ainda mais agredida, de ser morta, ou com a vergonha que sente, ou sob a ameaça de ser revelada aquela situação aos seus pais ou família;
2. a agressividade. Mas, algumas crianças podem, pelo

contrário, reagir com agressividade face ao agressor, gritando, tentando fugir, tentando bater-lhe. Este tipo de reacção poderá ser mais frequente no início da vitimação, registando-se nos primeiros episódios. Contudo, o poder superior, psicológico e físico, do agressor poderá reduzir esta reacção à nulidade total;

3. a participação activa. Algumas crianças participam activamente na situação architectada pelo agressor. Para além de não lhe resistirem, anuem aos seus actos. Surgem daqui comportamentos da criança que podem chegar a incitar o próprio agressor. Estes dão ainda maior tendência por parte do agressor para se desculpar e para atribuir a responsabilidade à sedução ou ao comprazimento da criança na situação. Continuam, no então, a não da responsabilidade da criança, mas do agressor.

3| QUE SINAIS⁸ E SINTOMAS⁹. INDÍCIOS DE VITIMAÇÃO

A criança que foi ou tem sido vítima de violência sexual remete-se frequentemente a um grande silêncio sobre o seu problema. Isto dá-se por causa do carácter da própria relação com o agressor, que usa estratégias¹⁰ concretas para conseguir manter a sua vítima silenciada e acessível aos seus intentos.

O diagnóstico torna-se, assim, longínquo, arrastando-se no tempo a situação, sem que a criança tenha quem lhe detecte o problema, sem que ninguém possa irromper no seu silêncio e providenciar o fim imediato da violência, afastando o agressor.

DIFICULDADES
DIAGNÓSTICAS

As dificuldades de diagnóstico devem-se, sobretudo, a estes aspectos¹¹:

1. raras vezes resultam lesões físicas ou existem vestígios de outro tipo que apresentem indicadores claros de que a criança foi ou tem sido vítima, principalmente porque: em alguns casos, em especial de crianças muito pequenas, não chega a haver penetração anal ou vaginal; noutros, quando há penetração, a ejaculação dá-se fora do corpo da criança. Também porque as roupas e a criança podem ser lavadas depois dos actos sexuais; e os exames médico-legais podem vir a ser realizados apenas mais de quarenta e oito horas depois, o que pode impossibilitar a pesquisa de vestígios de espermatozoides e de outros materiais presentes na criança;

2. a criança sente vergonha, associada a sentimentos de culpa pelo seu envolvimento como o agressor; bem como pode manter um certo sentimento de lealdade para com o agressor. Por isso, não conta a ninguém que foi ou tem sido vítima;

3. a criança pode ter medo de ser punida pelos pais ou por quem descobrir, ou então de sofrer represálias por parte do agressor. Pode ter medo de não ser acreditada por ninguém; medo de ser rejeitada por ser «diferente» das outras crianças; medo de ser separada da sua família ou de originar a separação dos pais (no caso do agressor ser o pai ou a mãe), etc. Pode também ter medo de perder algumas recompensas que recebe do agressor (por exemplo: doces, dinheiro, brinquedos, etc.);

4. a criança pode achar «normal» que tenha aquela relação com o agressor, confundindo os seus actos como uma relação normal de afecto; pode, inclusive, sentir-se dependente da relação «especial» que mantém com aquele adulto, compensadora da sua carência afectiva (sobretudo quando se trata de uma criança que não se

sente amada pelos pais e família);

Ainda assim, existem sinais que se podem observar numa criança vítima, denunciáveis de que foi ou tem sido sujeita a violência sexual. Alguns dos sinais são bastante claros, sobretudo para médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde. Outros sinais, porém, podem ser bastante difíceis de relacionar directamente com a violência sexual, pois podem ser também sinais de outros problemas, distintos deste.

No entanto, para os pais, familiares, educadores ou outros profissionais que estejam atentos à criança estes sinais são relativamente fáceis de observar, tentando, então, descortinar a sua origem. Aos que não estão minimamente atentos, estes poderão passar incógnitos durante muito tempo, ou para sempre.

SINAIS

Alguns sinais¹² podem ser apontados, apesar dessa dificuldade em diagnosticá-los, na sua maioria, como sendo devidos à vitimação e não a outros problemas:

1. leucorreia vaginal persistente ou recorrente (corrimento);
2. ruborização e/ou inflamação dos órgãos genitais externos femininos (vulva) ou anal;
3. lesões cutâneas: rubor, inflamação, ptéquias (pontuado hemorrágico) ou atrofia cutânea perineais e/ou perianais; verrugas perianais e/ou no intróito vaginal;
4. lesões no pénis: edema ou erosões na pele balano-prepucial e na glândula, balanites, paraquimoses;

5. lacerações ou fisuras genitais ou anais, sangrantes ou cicatrizadas, designadamente na rafe posterior da vulva;
6. rotura do hímen;
7. hemorragia vaginal ou anal;
8. laxidez anormal do esfíncter anal ou do hímen;
9. equimoses e/ou ptéquias na mucosa oral e/ou lacerações do freio dos lábios;
10. infecções urinárias de repetição;
11. doenças sexualmente transmissíveis (gonorreia, sífilis, SIDA, tricomoníase, etc.);
12. presença de esperma no corpo ou na roupa da criança;
13. presença de sangue de outra pessoa no corpo ou na roupa da criança;
14. presença de substâncias estranhas, como lubrificantes, no corpo ou na roupa da criança;
15. gravidez.

SINTOMAS

Quanto aos sintomas¹³ que a criança pode ter, no geral, podem apontar-se dois: dor na região vaginal e/ou anal; e prurido vulvar.

Mas, especificamente, nas crianças mais pequenas, podem

registar-se:

1. perturbações funcionais: ao nível do apetite, surgimento de bulimia ou anorexia; ao nível do sono: o aparecimento de insónias e terrores nocturnos; ao nível da regulação de esfíncteres: incontinência para a urina ou fezes; bem como o aparecimento de dores abdominais inexplicáveis e recorrentes;
2. uma obediência exagerada aos adultos e preocupação em agradar-lhes;
3. um pobre relacionamento com as outras crianças;
4. a existência de comportamentos sexualizados da criança em relação aos adultos e a outras crianças. Estes comportamentos expressam-se, sobretudo, por um interesse e conhecimentos desadequados à sua idade sobre questões sexuais, com uso, por exemplo, de vocabulário específico e desapropriado; por uma masturbação compulsiva; por desenhar ou encenar episódios sexuais explícitos;
5. a existência de comportamentos agressivos em relação aos adultos, às outras crianças e ao meio envolvente, por exemplo, em relação a objectos e/ou animais.

Nas crianças mais crescidas, ou adolescentes, outros sintomas vêm tomar forma:

1. comportamentos aparentemente bizarros, como: dormirem vestidas com roupa de dia; urinarem de propósito a cama esperando que os lençóis molhados possam ajudar a evitar ou desmotivar as investidas do agressor; a destruição ou ocultação de sinais de feminilidade que possam ser sedutores ou

atractivos para o agressor; a recusa de tomar banho ou despirem-se nos vestiários ou balneários, recusando-se por isso a fazer ginástica ou desporto; recusa em ir à escola ou em deixar a escola para voltar a casa;

2. perturbações do foro sexual, como: comportamentos auto-eróticos extremos, por exemplo, a masturbação em frente dos outros, interacção sexual com os companheiros, abuso sexual de crianças mais pequenas, condutas sedutoras com adultos, etc.; ou então uma repulsa à sexualidade no geral;

3. comportamentos desviantes, como o abuso de bebidas alcoólicas e drogas, delinquência juvenil, exercício da prostituição;

4. e outras perturbações, como: a depressão contínua, a auto-mutilação (por exemplo, arranhando-se, cortando-se com facas e tesouras, etc.), tentativas de suicídio e fugas, etc.

SINAIS

Porém, estes sinais e sintomas confundem-se grandemente com os sinais e sintomas que podem apresentar crianças que, não sendo vítimas de violência sexual, são, antes, vítimas de violência emocional. É que a criança vítima de violência sexual é também ela vítima de violência emocional – não só porque já o poderia

SINTOMAS

ser antes, tornando-se assim mais exposta à atenção do agressor (como sua potencial vítima); como também porque a violência emocional será uma das estratégias que ele pode vir utilizar para prosseguir os seus intentos.

Assim, em termos de sinais¹⁴, podem assinalar-se estes:

1. deficiências não orgânicas de crescimento, com uma baixa estatura;
2. infecções, asma, doenças cutâneas, alergias; auto-mutilação.

Já em termos de sintomas, com variação conforme à idade da criança, podem apontar-se:

1. perturbações funcionais: ao nível do apetite, o aparecimento de bulimia e anorexia; ao nível do sono: terrores nocturnos, falar em voz alta durante o sono, dormir em posição fetal; ao nível do controle dos esfíncteres: enurese e encompresse (não detenção da urina e das fezes); ao nível da fala: problemas de gaguez; tonturas; dores de cabeça, musculares e abdominais sem causa orgânica aparente; interrupção da menstruação na adolescência;
2. perturbações cognitivas: um atraso no desenvolvimento da linguagem; perturbações da memória em relação a experiências de violência emocional sofridas; baixa auto-estima e sentimentos de inferioridade; alterações da concentração, atenção e memória; e dificuldades de aprendizagem;
3. perturbações afectivas: choro incontrolado, sentimentos de vergonha e culpa; medos concretos ou indeterminados; timidez; inadequação na maturidade (parecer muito infantil ou muito adulto em relação à sua idade); e dificuldade para lidar com situações de conflito;
4. perturbações de comportamento: desinteresse total pela sua pessoa (por exemplo, quanto à higiene, à roupa, ao aspecto estético, etc.); falta de

curiosidade e do natural comportamento exploratório; déficit na capacidade para brincar, jogar e divertir-se; excessiva ansiedade ou dificuldades no desenvolvimento de relações afectivas; isolamento social; afastamento dos outros, incluindo a família; hostilidade; falta de confiança nos adultos; agressividade; manifestações de ira contra determinadas pessoas, até contra a mãe; relações sociais passivas, escassas ou caracterizadas pelo conflito, bem como ausência de resposta a estímulos sociais; fugas de casa ou relutância em regressar a ela; medo, timidez, docilidade extrema e passividade ou comportamentos negativistas e/ou violentos; comportamentos bizarros (por exemplo, colocar brinquedos à porta do quarto, em posição de defesa contra perigos exteriores, etc.); acidentes muito frequentes (por exemplo, cair, partir objectos, etc.) problemas escolares (por exemplo, faltas às aulas, fugas, diminuição do rendimento escolar, reprovação lectiva sequencial, etc.); comportamentos desviantes (por exemplo, consumo de álcool, de drogas, prostituição, delinquência juvenil, etc.);

CONSEQUÊNCIAS

5. alterações psiquiátricas: agitação ou hiperactividade; ansiedade; depressão; mudanças repentinas de comportamento e de humor; comportamentos obsessivo-compulsivos e/ou de auto-mutilação; tentativas de suicídio; neuroses graves (fobias ou manias, como, por exemplo, lavar-se constantemente, etc.); alterações da personalidade e psicoses; regressões no comportamento (por exemplo, voltar a chuchar no dedo, voltar a falar como as crianças mais pequenas, etc.); e falta de integração entre o pensamento e a linguagem.

4| CONSEQUÊNCIAS NO FUTURO DA CRIANÇA

A vitimação sexual de uma criança traz-lhe inevitavelmente

consequências negativas, tanto na vida presente, como na vida futura, por vezes durante toda a sua vida. Mas, estas poderão não ser determinantes para a sua felicidade e para a sua realização pessoal. Isto é, podem não a precipitar inexoravelmente na infelicidade.

Tal dependerá, sobretudo, da severidade de alguns factores relacionados com a vivência da vitimação como:

1. a criança não ter contado a ninguém o que se passou. A criança vítima, por causa do medo, da vergonha do sentimento de culpa, pode nunca vir a contar a ninguém o que sofreu ou tem vindo a sofrer. Pode carregar esse segredo por toda a vida, o que lhe será sempre difícil de lidar, sobretudo ao nível psicológico;
2. a demora que teve em fazê-lo. A criança vítima pode, efectivamente, contar e pedir ajuda a alguém, denunciando também o agressor, mas fazê-lo muito tempo depois do primeiro episódio de violência;
3. reação de quem recebeu esse seu pedido de ajuda. A reacção de quem recebe esse pedido de ajuda é muito importante, na medida em que a criança se pode encontrar confusa e insegura, e já muito sobrecarregada de vergonha e sentimento de culpa, para além do medo que tem de castigos e represálias. Se essa pessoa não acreditar nela, acusando-a de ser mentirosa ou de querer vingar-se do adulto que acusa como agressor; se não lhe der importância, julgando tratar-se de uma história inventada ou de uma mentira, a criança poderá nunca mais ter coragem de contar a outra pessoa. Além disto, os sintomas da violência física tenderão a aumentar.

Se, pelo contrário, a criança contar a alguém que a escute com compreensão e serenidade, poderá sentir-se em maior segurança e que fez bem em ter contado, que agora alguém a ajudará a resolver aquele problema;

4. ajuda eficaz e rápida recebida. Também a ajuda recebida será essencial. Se esta for eficaz e rápida, os efeitos imediatos da vitimação podem ser reduzidos – e reduzidos com relativa rapidez. A ajuda eficaz fará reduzir ainda outros problemas adicionais – como o da «vitimação secundária», que se verifica quando a vítima tem de percorrer diversos itinerários de instituição para instituição, repetindo as mesmas solicitações, sendo inadequadamente atendida e encaminhada. Então, os efeitos da vitimação que sofreu são acrescidos dos efeitos nocivos de uma má intervenção;

5. relação com o agressor. Também a relação da criança com o agressor será muito importante. Se for um agressor desconhecido, a criança poderá suportar melhor os efeitos da vitimação, porque não tinha nenhuma relação afectiva ou familiar com ele. Mas se, pelo contrário, o agressor for da sua família ou a tenha seduzido afectivamente, pode ser-lhe mais difícil superar os efeitos (por exemplo, ser seu pai, irmão, avô, amigo, etc.), pois existia uma relação de confiança e de grande proximidade. A criança facilmente poderá deter-se na ambiguidade da sua relação com o agressor – por um lado, o afecto que naturalmente sente por ele; por outro, o sentir-se traída ou confusa pela violência que ele exerceu contra ela. Além disto, um agressor desconhecido desaparece e não faz parte da vida quotidiana da criança, ao passo que um agressor seu conhecido ou da sua família, estará sempre ligado à criança, à sua identidade familiar e até à sua vida diária. Por outro lado, um agressor desconhecido que

tenha desaparecido e não tenha sido identificado, pode representar para a criança um medo contínuo que ele apareça de novo – sobretudo se não lhe conhecer o rosto;

6. a duração e intensidade da violência sofrida. A duração e a intensidade da violência sofrida são muito importantes. Quanto mais duradoura e/ou mais intensa for a violência exercida contra a criança, maiores poderão ser as consequências ao nível psicológico, e também físico, e mais dificuldades poderá haver na recuperação;

8. o medo, a ameaça, chantagem e/ou a perseguição posterior ao pedido de ajuda. Também são relevantes o medo que a criança sofre, acrescentado pela ameaça, a chantagem e/ou a perseguição que o agressor lhe pode mover depois de saber que ela contou a alguém o problema e pediu ajuda. Isso pode acontecer, sobretudo, quando o agressor é da família da vítima. A criança pode sentir-se, então, irremediavelmente prisioneira daquela relação, sem poder fazer nada para se libertar;

CONDIÇÕES
DE VIDA FUTURA

9. a qualidade do apoio especializado recebido. A qualidade do apoio especializado recebido pode ser um factor importante, na medida em que poderá facilitar a recuperação, promovendo-a. Os profissionais envolvidos podem ser um auxílio com o qual a criança poderá ultrapassar o problema com maior segurança;

10. a reacção dos pais e a qualidade do apoio familiar recebido. O apoio dos pais e da família, bem como de amigos, é um factor importante, na medida em que pode garantir maior estabilidade emocional à criança, que se sente mais segura, confiante – e, sobretudo, amada.

Mas também dependerá das condições de vida futura da criança, algumas como:

1. a evolução da sua vida, a sua entrada na vida adulta. A vida da criança, entrando na vida adulta, pode representar múltiplos desafios e riscos, como é natural da vida humana. Uns serão previsíveis (por exemplo, o crescimento físico e psicológico, as inseguranças e das dificuldades próprias da adolescência, etc.), outros imprevisíveis (como, por exemplo, a vivência de determinados acontecimentos dramáticos: morte de um ente querido, um revés na estabilidade económica da família, etc.). A sua vida terá desafios muito concretos, muito singulares, tanto positivos como negativos. Estes representarão conjunturas que poderão ter influência na sua estabilidade psicológica;

2. o amor recebido por alguém no futuro: namorado, esposa, filhos, etc. Se a criança, crescendo e entrando na vida adulta, for amada pelos que lhe são próximos, poderá recuperar a auto-estima e reduzir os sentimentos negativos relacionados com a vitimação sofrida na infância, se não mesmo ultrapassá-los. Sobretudo, se construir uma relação afectiva estável com alguém e sentir segurança no amor dessa pessoa, todo o caminho de saída de tais sentimentos poderá ser mais fácil. O amor, a afectividade, poderão ter, então, efeitos verdadeiramente curativos.

Se, pelo contrário, tiver sucessivas relações amorosas de teor negativo, sempre repetitivas no insucesso, a sua fragilidade emocional poderá ser inevitável e as consequências negativas da vitimação sofrida poderão tornar-se, então, de difícil confrontação;

O AGRESSOR SEXUAL DE CRIANÇAS

1| QUEM É O AGRESSOR

Um agressor sexual de crianças é um adulto que pratica crimes de natureza sexual contra menores de idade. Não existe propriamente um perfil do agressor sexual de crianças. Ou seja, não se pode apontar um perfil rígido de características que permitam dizer que aquele homem ou aquela mulher é, ou pode vir a ser, agressor sexual de crianças.

Alguns aspectos gerais podem nortear, porém, o entendimento sobre quem é, ou quem pode vir a ser, o agressor sexual de crianças:

CARACTERÍSTICAS

1. a universalidade. O agressor sexual pode ser qualquer pessoa que tenha, ocasional ou frequentemente, contacto com a criança, sendo originário de qualquer meio social, político, religioso, moral, educacional, etc. Pode ser de qualquer nacionalidade ou etnia: ser europeu, americano, asiático ou africano, etc.; ou ser de pele branca ou negra, etc.;
2. o anonimato. O agressor sexual define-se, por isso, pela sua «dissolução» na malha social. Isto é, ele pode encontrar-se despercebido ou disfarçado na vida social ou familiar da criança, ocultado sob a aparência de pessoa pacífica e inofensiva, até muito sedutora e com gosto e jeito para lidar com crianças. O agressor é, assim, uma pessoa comum, inserida na sociedade e sem qualquer característica particular que o permita distinguir das outras pessoas;

3. a aparência comum. Pode ser homem ou mulher, e ter qualquer idade: ser jovem, de meia idade ou idoso. Pode ter qualquer aspecto físico, podendo ser, por exemplo, gordo ou magro, de estatura alta, mediana ou baixa; ter cabelo louro e pele clara; ou cabelo escuro e pele morena; ter um aspecto descuidado e sujo, ou ter uma apresentação extremamente bem cuidada e elegante; ter um ar assustador ou expressões de grande ternura e confiança;

4. convicções humanas comuns. Pode ter qualquer orientação política, podendo ser de qualquer partido político, sendo simples simpatizante ou militante ou mesmo ser um político conhecido. Pode ter qualquer religião, ou ser ateu ou agnóstico, podendo pertencer a qualquer igreja ou grupo religioso;

5. a transversalidade sócio-profissional e académica. Pode ser de qualquer condição social, podendo ser muito pobre, de classe média, ou de classe social abastada. Pode ter qualquer profissão, como por exemplo, ser pedreiro, agricultor, médico, carteiro, pescador, bancário, militar, etc. ou ser desempregado. Pode ter qualquer grau académico de educação: pode ter, por exemplo, apenas o quarto ano de escolaridade, ou ser mesmo analfabeto, ou ser licenciado, mestre, doutorado ou ser uma personalidade altamente conceituada no campo intelectual;

6. traços de personalidade comuns. Existem, no entanto, alguns traços que podem ser comuns aos agressores sexuais de crianças ao nível da personalidade, como por exemplo: a imaturidade emocional; a baixa auto estima; a baixa tolerância à frustração; a impulsividade e o

baixo autocontrole; dificuldades de relação com os outros; desejo de poder/controlar os outros; uma história pessoal que pode envolver uma infância em que foi vítima de maus tratos físicos e psicológicos ou violência sexual. Estes traços, contudo, não são determinantes, ou seja, nem todos os indivíduos que tenham estes traços de personalidade são ou se tornam agressores sexuais;

2| QUE ESTRATÉGIAS USA O AGRESSOR

O agressor sexual de crianças tem, na maioria dos casos, plena consciência dos seus actos e planeia o seu envolvimento com a criança.

ESTRATÉGIAS

Usa de estratégias concretas para o fazer, tanto para se aproximar dela, como para garantir que não será denunciado e que a relação continuará.

Algumas das suas estratégias possíveis são:

1. a proximidade afectiva, de confiança ou de familiaridade. Facilmente o agressor tranquiliza a criança, inventando desculpas para o que lhe pretende fazer, dizendo-lhe, por exemplo, que não lhe fará doer; que não tenha medo porque ele é seu amigo e que não lhe fará mal; que gosta dela e que, por isso, pode confiar em si, etc.;
2. o recurso ao engano. Com facilidade o agressor engana a criança com significados distorcidos da realidade. Pode dizer-lhe, por exemplo, que lhe dê só um beijo na boca, porque se trata só de um jogo; que brinque com ele «aos pais e às mães»; que se sente no seu colo porque lhe quer contar uma história, etc.;
3. a atenção dada a uma criança carente. O agressor

facilmente pode manipular uma criança emocionalmente carente, sem grande atenção ou afecto por parte dos adultos, especialmente dos seus pais. Pode, por exemplo, conversar atentamente com ela, dar-lhe abraços e beijos, entre os quais vai introduzindo actos de natureza sexual, etc;

4. a oferta de recompensas ou prémios. É fácil para o agressor manipular a criança, oferecendo-lhe presentes, em troca da sua passividade e do seu silêncio posterior, por exemplo, brinquedos, jogos electrónicos, doces, gelados ou dinheiro. O agressor pode oferecer estas recompensas antes dos actos sexuais com a criança. Pode, ainda, premiá-la no final, sem ter oferecido anteriormente qualquer tipo de recompensa, dando-lhe presentes semelhantes, mas sem os ter prometido antes. Estes farão com que a criança pense que receberá um prémio cada vez que ocorrer um encontro com o agressor;

5. a ameaça de castigos. O agressor tem facilidade de manipular a criança através da ameaça de que a pode castigar severamente se não fizer o que ele deseja. Este castigo pode implicar a criança directamente ou os seus familiares. O agressor pode ameaçar bater-lhe, deixá-la sem comer, trancá-la em casa, não a deixar ir brincar com os amigos, etc.; ou pode ameaçar que, se ela não fizer o que ele quer, fará, então, muito pior à irmã ou mãe; ou que matará o pai, despedirá a mãe ou mandará internar a avó, etc.;

6. aproveitar-se da confusão da criança. O agressor facilmente se aproveita da situação de confusão da criança, que ele próprio provoca. Pode misturar gestos comuns e toques corporais de afecto com carícias sexuais, confundindo a criança sobre o significado de uns e de outros. Pode, por exemplo, massajar-lhe as costas e o

couro cabeludo e depois as pernas, e depois os órgãos genitais, voltando depois às costas e ao couro cabeludo, etc;

7. o recurso à surpresa. O agressor pode ter facilidade em arquitectar comportamentos inesperados da sua parte em relação à criança, surpreendendo-a como, por exemplo, introduzir-se na sua cama durante a noite, dizendo-lhe para não fazer barulho, pois a mãe acordaria e descobria o que andam a fazer; puxar-lhe por um braço para dentro de um prédio em obras e violá-la, etc.;

8. o uso do poder psicológico e da agressão emocional. O agressor pode manipular a criança facilmente, convencendo-a, por exemplo, de que ninguém gosta dela e que ela não presta para nada, dirigir-lhe impropérios, etc. Assim, induzindo-lhe ou precipitando-lhe um grande sofrimento emocional, pode criar um contexto favorável à sua maior liberdade de a usar para sua satisfação sexual;

9. o uso da força e da agressão física. O agressor, em razão da sua superioridade física, pode obrigar a criança, sob agressões físicas, por exemplo, torcendo-lhe os braços, puxando-lhe os cabelos, batendo-lhe, amarrando-a e amordaçando-a, etc;

10. o recurso ao segredo. O agressor pode facilmente convencer a criança a guardar segredo sobre a relação que mantém com ela. Pode fazê-lo por uma via «positiva» ou por uma via «negativa». Pela primeira via, pode dizer-lhe para não contar a ninguém a especial relação de amizade, ou de cumplicidade, que tem com ela, só com ela. A criança poderá, então, sentir-se especial, introduzida precocemente no mundo dos adultos, sentir-se-á até amada (o que será muito determinante em crianças

carentes) e guardará segredo. Mas, pela segunda via, que o agressor usará sobretudo se a criança já não acreditar nele, recorrerá à indução do medo, da vergonha e da culpa na criança, bem como da ameaça de castigos ou represálias, de modo a que ela perpetue no tempo o segredo. Mantê-la, assim, sobre o seu controlo;

11. o rapto e desaparecimento. O agressor, em algumas situações, pode facilmente raptar a criança, fazendo-a desaparecer da sua vida normal, junto dos seus pais, da família, dos amigos, etc., fazendo-a passar a outros países e fazendo-a viver em lugares ocultos. Ali, protegendo-se das investigações policiais, pode vitimá-la como desejar;

12. o sequestro e a escravatura. O agressor, nestas condições, pode manter a criança sequestrada, para que não se escape ao seu controlo e o denuncie. Num lugar fechado e vigiado, pode fazer dela sua prisioneira, sobretudo enquanto não atingir a vida adulta. Pode torná-la também toxicod dependente, para que fique ainda mais à sua mercê, de modo a mantê-la dependente das drogas que só ele terá para lhe dar. Nestas condições, ou noutras, poderá fazer dela sua escrava.

O AGRESSOR E ALGUMAS DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

1| PORNOGRAFIA INFANTIL. O AGRESSOR CONSUMIDOR, PRODUTOR E DISSEMINADOR

1.1| O que é a pornografia infantil

A pornografia infantil é uma actividade criminosa que visa a produção, comercialização, consumo e permuta de materiais (fotografias e/ou filme, imagens digitais, em CD, ficheiros de imagem que circulam em rede) nos quais a criança aparece como objecto de prazer sexual, exposta ou sendo vítima de relações sexuais, efectivas ou simuladas, com a participação de adultos ou não¹⁵.

DEFINIÇÃO

1.2| O que significa para o agressor

O material pornográfico infantil é para o agressor um acervo de grande valor. Significa para ele, sobretudo:

O QUE SIGNIFICA PARA O AGRESSOR

1. um meio de estimulação ou de exibição sexual. O agressor sexual de crianças consome material pornográfico infantil como meio de estimulação sexual, que usa a sós, com outro adulto ou com crianças, a quem exhibe o material. Esta estimulação sexual pode, então, surgir como elemento exclusivamente excitante ou como elemento introdutório a uma situação de maior violência sexual sobre a criança a quem exhibe esse material, iniciando depois desta exibição uma relação sexual efectiva com a criança. Esta exibição tanto pode ser utilizada como estratégia de desinibição da criança, tentando convence-la de que um relacionamento sexual entre o adulto e uma criança é normal; como, por outro

lado, pode funcionar como manipulação, susto e controlo da criança;

2. uma continuidade artificial. O material pode, ainda, funcionar como um prolongamento artificial do abuso sexual que cometeu realmente sobre uma criança, o qual tenha fotografado ou filmado para posterior consumo enquanto material pornográfico. Este passa a ser um sucedâneo do abuso real, que pode conservar para si próprio, permutar ou vender a outros;

3. um alimento da fantasia. O material pornográfico infantil serve-lhe também para alimentar a fantasia de que as crianças gostam muito de sexo, necessitando que um adulto experiente as desperte; o que acentua uma confusão sobre o que entende ser «sexualidade infantil», cuja noção distorce para passar a pensar em «relacionamento sexual com outrém»;

4. uma validação. O consumo deste material pode, ainda, ser uma tentativa de justificar a si próprio a naturalidade das relações sexuais com crianças, validando os seus gostos, que racionalmente sabe não serem aceitáveis socialmente e condenados pela Lei;

5. um negócio. O material pornográfico infantil pode ser produzido para comercializar, onde os registos formam cenas destinadas aos gostos de uma determinada faixa de agressores sexuais de crianças. Estes usarão este material ou somente para consumo privado doméstico, onde os registos se destinam ao consumo exclusivo do seu proprietário; ou para voltar a comercializar, vendendo-o a outros agressores. Os materiais produzidos, geralmente, reflectem os gostos específicos e as experiências sexuais reais tidas com crianças ao longo da

vida de quem os produz. A tendência é a de ir adquirindo cada vez mais, por compra ou troca, aumentando um acervo secreto. Esta tendência fomenta a existência de cumplicidades e de redes organizadas de agressores, que vão criando cópias e cópias de novos materiais lançados por algum dos que se encontram em contacto.

1.3| Alguns tipos de material pornográfico infantil

Existem vários suportes para os registos pornográfico: revistas organizadas com colecções e sequências fotográficas; fotografias, pseudo-fotografias; e filmes.

Assim, existem sobretudo estes tipos de material:

1. revistas pornográficas específicas. Tem um carácter muito específico no contexto da produção de pornografia: destina-se a um público com gostos secretos e, como ilegal que é, circulam muito restritamente. Possuem também anúncios e contactos, que favorecem o conhecimento do agressor em relação a pessoas com o mesmo perfil que o seu. Podem também existir revistas que, não envolvendo crianças, simulam a existência de crianças nas suas cenas sexuais (por exemplo, mulheres vestidas de criança ou jovens rapazes sugerindo a imagem de meninos) e/ou oferecem contactos dissimulados entre agressores;

2. fotografias pornográficas específicas. As fotografias soltas apresentam cenas pornográficas com crianças, sem estarem necessariamente organizadas por uma sequência lógica. Podem fixar a imagem de crianças em poses eróticas, expondo a sua nudez e/ou com objectos sexuais, sugerindo a masturbação (por exemplo, vibradores, objectos fálicos, bananas, cenouras,

lubrificantes, chupetas, «loli-pops» e brinquedos sugerindo órgãos sexuais), mostrando especialmente os seus órgãos genitais; ou tendo relações sexuais entre si, com adultos ou animais. Estas fotografias podem ser publicadas em revistas ou serem permutadas por uma multiplicidade de vezes. A sua reprodução repetida imprime-lhes geralmente uma baixa qualidade gráfica. Algumas fotografias são muito antigas, o que não constitui para o agressor qualquer desvantagem, pois tende a fixar-se antes no carácter mítico da cena. Aos seus olhos, parecerá que aquelas crianças nunca se tornaram adultas ou mesmo nunca morreram, sendo apenas a imagem e a fantasia que ela alimenta na sua mente que lhe interessam verdadeiramente.

Existem também pseudo-fotografias, que são construídas por distorção da imagem original, transformando a figura de um adulto em imagem de criança, aplicando-lhe, por exemplo, o recorte de um rosto infantil; ou fazendo a montagem da figura de uma criança com partes do corpo de um adulto. A sobreposição, a redução de membros, a remoção de pêlos púbicos ou a aplicação de peças de vestuário ou acessórios altera ou cria uma nova imagem, tanto mais sofisticada quanto for avançada a tecnologia utilizada; em ordem ao gosto próprio do agressor e à satisfação dos seus desejos sexuais. Em muitos casos, nenhuma criança terá sido vítima real de crime; antes a sua imagem, colhida de outro contexto, foi usada para um fim alheio à sua história real.

Ainda que nem todos os agressores sexuais de crianças tenham o hábito de fotografar as suas vítimas e/ou de guardar as mesmas em colecções pornográficas, muitos guardam estes materiais como algo de muito importante na sua vida – resultado de muitos esforços, tempo e

dinheiro para a organizar, mesmo que ela nunca tivesse ou venha a ter fins lucrativos;

3. filmes pornográficos específicos. Os filmes seguem o mesmo perfil que as fotografias, que, geralmente, são feitas durante filmagens. Pelo movimento que registam, imprimem um carácter mais real às cenas. Nestes, as cenas podem conter um reduzido «argumento», uma sequência ou uma lógica histórica. Este serve apenas para ornamentar, aos olhos dos consumidores, as cenas de sexo que são a verdadeira essência do filme; ou para encenar fantasias muito específicas – por exemplo, passar-se a história do filme numa clínica, onde «médicos» abusam de crianças suas pacientes; ou num estábulo, onde «guardadores de gado» abusam de meninas que andavam a colher flores nos prados, etc.

Nos filmes, as crianças agem sob ordens do produtor, por vezes sob efeito de drogas, o que lhes dará maior descontração e até um rosto sorridente. Por outro lado, o produtor tenta acentuar sempre a naturalidade das cenas e do prazer das vítimas – colocando-as com aspecto de estarem a gostar realmente das relações sexuais. Mas se o «argumento», por exemplo, é a fantasia da tortura e da violação de crianças, ele tentará que elas expressem um real sofrimento físico e psicológico, cuja visão excitam os consumidores do material produzido – nesse caso, não será necessário dar-lhes ordens ou drogá-las: basta colocá-las à mercê dos adultos intervenientes no filme. Filmes deste carácter podem apresentar crianças amarradas com precisão, picadas por agulhas e molas de estendal, etc. e desfechos de morte das vítimas, reais ou simulados. Destinam-se a agressores com a fantasia da dor e da morte das crianças durante ou depois do acto sexual.

Existem filmes pornográficos apenas com protagonistas adultos que sugerem a infância de uns e a adultez de outros, quer pelas roupas e cenários usados, quer pelos diálogos. Contudo, sugerindo a situação adulto/criança, não a concretiza. Destina-se, de qualquer modo, a um público que possui tal fantasia, posta ou não em prática.

1.4| Características gerais do consumidor, produtor e/ou disseminador

Existem dois aspectos gerais do agressor que consome, produz e/ou dissemina material pornográfico infantil:

1. o colecionismo. O agressor tende a coleccionar o seu material. A colecção de material pornográfico de um agressor de crianças tende a aumentar de ano para ano, pois a vontade deste é acumular imagens novas para a sua satisfação sexual, que busca novas fantasias e novas personagens para as mesmas. A tendência é também para conservar o material, sem destruir, por exemplo, peças antigas.

O agressor tende também a organizar detalhadamente a sua colecção em ficheiros ordenados por temas específicos, trabalho que os computadores facilitam, pela possibilidade que proporcionam para o armazenamento e arquivamento de documentos. Como cada colecção de materiais, sobretudo fotografias, é crescente, de ano para ano, este arquivamento procura ordenar a colecção, em alguns casos em número de centenas e milhares de peças;

2. a partilha da colecção. O agressor tem, geralmente, necessidade de partilhar a sua colecção,

independentemente desta se destinar à comercialização. Por isso, muitos agressores estão em contacto com outros agressores sexuais e com produtores de material, que é difundido na sua rede de contactos.

A utilização de computadores oferece grandes facilidades ao agressor sexual, tanto na organização e conservação da sua colecção (de fotografias e filmes), como no contacto internacional com outros agressores, com os quais permuta materiais e de quem recebe informações sobre sites a visitar e/ou mapas geográficos da prostituição e/ou tráfico sexual de crianças.

Os contactos podem ser também efectuados a partir de revistas especializadas e de circulação restrita nos círculos de agressores, mas, actualmente, os «Bulletin Boards» electrónicos oferecem ao agressor contactos em todo o mundo de outros agressores, com interesses comuns em relação às crianças, designadamente em relação às suas idades, etnias, características físicas, sexuais, etc.

Um «Bulletin Board», também designado pela sigla «BBS», está instalado num computador particular, ligado directamente por «modem» através de redes telefónicas, nacionais e internacionais. São de acesso gratuito ou através do pagamento de uma taxa, mas restrito. Neles, pode encontrar-se informação escrita ou gráfica (a qual se pode copiar electronicamente) sobre determinado tema (por exemplo, música, literatura, sexo, etc.).

A utilização destes «Bulletin Boards» depende da sofisticação dos meios electrónicos de que o agressor dispõe, e, obviamente, dos seus conhecimentos enquanto utilizador dos mesmos. Muitos têm por tema a pornografia e, dentro deste, acedem os agressores a

informações e materiais pornográficos com crianças.

A Internet, enquanto grande rede mundial de informações, tem disponibilizado vários serviços propiciadores ao contacto entre agressores de todo o mundo. A realidade cibernética tem facilitado a troca, compra e venda de material pornográfico infantil e também a constituição, conservação e expansão de organizações internacionais de agressores.

Alguns agressores sexuais, não dispendo de material pornográfico envolvendo crianças, fazem colecções de objectos, eróticos ou não, relacionados com crianças. Estas colecções podem conter recortes de jornais e revistas, catálogos de roupa infantil, fotografias de crianças que viram na praia, desenhos, e até pequenos excertos de programas de televisão sobre violência sexual contra as crianças, nos quais se revelem cenas (ainda que desfocadas ou cortadas) de material pornográfico infantil; bem como de relatos de crianças sobre os crimes sexuais que sofreram ou peças judiciais (estas últimas, por causa da sua descrição exaustiva dos actos criminais, são peças apetecíveis, que chegam a ser comercializadas).

DEFINIÇÃO

Ainda que não a sua produção não tivesse como finalidade a satisfação sexual de agressores sexuais de crianças, elas acabam por ser transformadas por estes para tal fim, imprimindo-lhes um carácter erótico que reside na projecção das suas fantasias sobre os objectos, transformando-lhes o significado original.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

2| TRÁFICO DE CRIANÇAS. O AGRESSOR
MEMBRO, ORGANIZADOR,
CLIENTE DE REDES

2.1| O que é o tráfico de crianças para exploração sexual

O tráfico de crianças para fins de exploração sexual é uma actividade criminosa organizada que visa a deslocação de crianças do seu meio de origem, por rapto, sequestro, compra e venda, para outras regiões geográficas, com vista a serem vitimadas por agressores sexuais de crianças – designadamente na prostituição e na produção de material pornográfico.

2.2| Características gerais das redes de tráfico

O tráfico de crianças para fins de exploração sexual pode ter, entre outras, as seguintes características:

1. a mobilidade internacional. Alguns agressores sexuais de crianças deslocam-se frequentemente de país para país, especialmente para regiões geográficas onde as condições ambientais favorecem o acesso a crianças, por exemplo, regiões pobres onde as crianças não frequentam a escola, praticam a mendicância, cuja fragilidade social as expõe a actividades de prostituição com turistas com poder económico. A existência destas redes favorece essa deslocação, por vezes para residir temporariamente, por estadas maiores que um simples período de férias;
2. o rapto e desaparecimento. Alguns agressores recorrem ao rapto da criança, fazendo-a desaparecer da sua vida normal, junto dos seus pais, da família, dos amigos, etc., fazendo-a passar a outros países e fazendo-a viver em lugares ocultos. Ali, protegendo-se das investigações policiais, poderá vitimá-la como desejar;
3. o sequestro e a escravatura. Outros agressores levam consigo crianças para outros países, onde as

submetem à violência sexual por parte de outros agressores, prostituindo-as, vendendo-as e escravizando-as, sexual e domesticamente. A sua existência fica, então, apenas orientada para a satisfação dos prazeres e outras necessidades dos agressores, que assumem na sua vida o lugar de proprietários;

4. a compra e venda de crianças. O tráfico de crianças para fins de exploração sexual envolve a sua compra e venda. Raptada aos pais ou por eles vendida, a criança passa de umas mãos para outras mãos, como se uma posse, um objecto se tratasse. Isso pode acontecer desde o seu nascimento, ou mesmo ainda antes de nascer;

DEFINIÇÃO

5. o crime organizado. O tráfico sexual de crianças para fins de exploração sexual é um crime organizado internacionalmente, sendo a criança traficada secretamente por agressores que estão organizados em redes e executam as suas actividades de um modo planeado e cuidadoso;

6. o segredo. O tráfico de crianças está envolvido pelo mais alto secretismo, seguindo os traficantes regras precisas de segurança, para não serem descobertos. Isso pode envolver diversas estratégias para a passagem da criança de país para país, códigos secretos, planos sigilosos, etc.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

3| TURISMO SEXUAL INFANTIL. OS AGRESSORES TURISTAS

3.1| O que é o turismo sexual infantil

O turismo sexual infantil é uma actividade criminosa que visa a facilidade de ter relações sexuais com crianças,

através de deslocações de veraneio de um adulto do seu local de residência para outro local, dentro ou fora do seu país, sendo o destino escolhido por conhecimento prévio e de acordo com as preferências sexuais do turista.

3.2| Características gerais do turismo sexual infantil

O turismo sexual infantil pode ter, entre outras, as seguintes características:

1. a mobilidade internacional. Alguns agressores sexuais de crianças deslocam-se frequentemente de país para país, especialmente para regiões geográficas onde as condições económicas, sociais e políticas favorecem o acesso a crianças, por exemplo, regiões pobres onde as crianças não frequentam a escola, praticam a mendicância, cuja fragilidade social as expõe a actividades de prostituição com turistas com poder económico. A existência destas redes favorece essa deslocação, por vezes para residir temporariamente, por estadas maiores que um simples período de férias.

2. o poder económico. O turismo sexual em relação a crianças, caracteriza-se por ser feito, sobretudo, por agressores de países mais desenvolvidos, com grande capacidade económica relativamente aos países e regiões de destino “turístico”. As vítimas são, geralmente, crianças socialmente desfavorecidas, sem família ou com família muito pobre, às quais um agressor tem um fácil acesso, aliciando-as com presentes e com dinheiro. As crianças, que geralmente se encontram todo o dia na rua ou na praia, em grupos de pares ou sós, tornam-se vulneráveis à atenção e à sagacidade de agressores turistas.

Em muitos casos, o dinheiro ou os bens levados em

troca de favores sexuais são incentivo para as crianças acederem às investidas de agressores que conhecem já de outras visitas e também a novos; bem como as próprias famílias se tornam cúmplices, dada a sua situação de grande adversidade económica e social. Alguns agressores chegam a acordar, tacitamente ou não, com estas famílias o uso das suas crianças para as suas actividades sexuais. Este acordo é, em alguns casos, estabelecido sob a forma de um apoio financeiro à família para o estudos da criança – os quais não passam também de uma figura apenas, nunca estas crianças frequentando ou tendo frequentado a escola. Alguns agressores pagam férias a estas crianças noutra local e têm-nas ao seu dispor para satisfazer os seus desejos sexuais durante esse período;

3. a prostituição infantil. O turismo sexual infantil envolve também a prática da prostituição de crianças. Ou seja, os agressores que deslocam a determinada região ou país, buscam e sabem de locais específicos onde crianças se dedicam à prostituição por sua conta, ou por conta de outrem;

4. o tráfico. Alguns agressores, acordam com as famílias a ida da criança consigo para o seu país, sob a promessa de melhores condições de vida, designadamente através do pagamento dos seus estudos ou de trabalho bem remunerado. O que depois acontece à criança em nada se assemelha a estas condições almejadas: tornam-se escravas domésticas e sexuais dos seus agressores;

5. a informação internacional. O turismo sexual de agressores de crianças é, em parte, alimentado pelas redes internacionais de agressores, que estimulam os seus membros com material pornográfico obtido

de viagens feitas a determinados pontos turísticos do mundo, bem como de informações específicas sobre locais, como praias, bares, discotecas, hotéis, grupos, pessoas de contacto, etc. Estas informações incluem também referências a pequenas agências de viagens especializadas em organizar viagens relacionadas com turismo sexual. Os agressores usam estas agências ou então outras agências de viagens, designadamente as de grande reputação, para o cumprimento dos seus objectivos;

DEFINIÇÃO

6. o anonimato e a impunidade. Alguns agressores fazem férias em países ou regiões onde sabem que gozarão de inteiro anonimato e da inexistência de controlo por parte das autoridades em relação à prostituição infantil. Satisfazem os seus desejos e logo voltam aos seus países ou regiões de origem, sem que tenham sido identificados por ninguém e sem que, em consequência, não possam ser responsabilizados pelos seus actos;

CARACTERÍSTICAS GERAIS

4| PROSTITUIÇÃO INFANTIL. O AGRESSOR PROSTITUIDOR E CLIENTE

4.1| O que é a prostituição infantil

A prostituição infantil é uma actividade criminosa que visa a compra e venda de serviços sexuais desempenhados por crianças, por conta própria ou por intermédio de proxeneta, isolada ou continuamente, em bordel, em casa particular ou na rua.

4.2| Características gerais da prostituição infantil

A prostituição infantil pode ter, entre outras, as seguintes aspectos:

1. a pobreza das vítimas. Em países onde a situação social e política é muito débil, a situação das crianças tende a tornar-se muito frágil, muitas vezes estando estas expostas ao crime e à violência. Em alguns países desfavorecidos, mais facilmente que noutros países mais desenvolvidos, a prostituição infantil é uma realidade de grande amplitude, sendo alimentada por clientes adultos e promovida por proxenetas adultos. As crianças são procuradas para satisfazerem desejos sexuais em troca de dinheiro, e, em alguns casos, são sujeitas pelos próprios pais ao exercício da prostituição.

Estas crianças podem ser encontradas nas ruas, por vezes em determinados pontos estratégicos de uma cidade, e a determinadas horas do dia ou da noite; e também distribuídas por idade e/ou sexo: por exemplo, rapazes até à puberdade, num determinado jardim ou parque; e raparigas com cerca de dez anos, numa estrada ou rua. Cada país e/ou cidade tem as suas zonas, impostas por uma cultura interna aos mundos do proxenetismo e da prostituição. Também podem estas crianças ser encontradas em bordéis ou casas particulares convertidas em prostíbulo provisório ou circunstancial;

2. a existência de clientes e sua motivação. A prostituição infantil existe porque existem clientes. Estes são agressores sexuais. Alguns procuram ocasionalmente crianças; outros desejam exclusivamente crianças – procuram todos facilidade de realizar os seus desejos sexuais.

Outros estão, ainda, convencidos do carácter mágico da virgindade e procuram meninas para desflorar. Outros procuram uma relação com menor risco de contágio de doenças sexualmente transmissíveis, espe

cialmente a SIDA. Outros buscam o poder sentido no domínio do mais fraco; e outros a concretização de fantasias sexuais mais elaboradas, que envolvem crianças;

3. a existência de proxenetas e sua motivação.

Na prostituição infantil a motivação dos proxenetas, como em qual tipo de prostituição, é obter lucros. Nas mãos desses agressores, a criança é, então, um meio de manter um negócio rentável;

CARACTERÍSTICAS GERAIS

4. o tráfico. Alguns agressores traficam crianças dos seus países ou regiões de origem para outras regiões ou países para aí as prostituírem;

5. o sequestro e a escravatura. Outros agressores levam consigo crianças para outras regiões ou países, onde as submetem à violência sexual por parte de outros agressores, prostituindo-as, vendendo-as e escravizando-as.

5| ABUSO SEXUAL INCESTUOSO. O FAMILIAR AGRESSOR

5.1| O que é o abuso sexual incestuoso

O abuso sexual incestuoso de crianças é uma actividade criminosa que visa a relação de natureza sexual com uma criança familiar - sendo agressor e vítima da mesma família, nuclear ou alargada (por exemplo, pai, mãe, tio, irmão, avô, etc.), ascendente, descendente ou colateral. Esta relação pode implicar contactos e interacções esporádicos ou continuados num período extenso de tempo.

5.2| Aspectos gerais do abuso sexual incestuoso

O abuso sexual incestuoso pode ter, entre outras, as seguintes características:

1. o parentesco e a relação familiar. O agressor abusa sexualmente de uma criança à qual está ligado por laços de parentesco, biológico ou de adopção, ascendente, descendente ou colateral; e da relação familiar existente para o fazer;

2. a relação familiar assimétrica. O agressor pode usar de poder psicológico e físico sobre a criança, porque tem verdadeiramente uma posição de superioridade dentro da família em relação ela. A criança pode sentir-se obrigada a obedecer-lhe apenas por ele ser mais velho e poder ser uma figura tutelar dentro da família (por exemplo, ser o seu pai ou irmão mais velho, etc.);

3. a relação afectiva. O agressor pode usar como estratégia uma relação afectiva já existente entre ele e a criança sua familiar para introduzir, entre gestos de afecto, actos de violência sexual (por exemplo, beijá-la na cara, mas beijá-la progressivamente em outros locais, como a barriga, as pernas, os órgãos genitais, etc.);

4. a ambiguidade afectiva e a confusão relacional. O agressor pode usar como estratégia uma ambiguidade afectiva e uma confusão relacional, nas quais confunde a percepção dos actos por parte da criança, que pode não conseguir discernir o que se trata cada gesto – se manifestações de afectividade, se actos de violência (por exemplo, uma filha pequena tenderá a pensar que é natural que o pai lhe mostre o pénis erecto e lhe peça para beijá-lo ou lambê-lo como a um doce, tal como

lhe pede beijos na testa ou na face, etc.);

5. a unidade conjugal e familiar. O agressor pode fazer convencer a criança, dizendo-lhe que, se ela contar a alguém o que se passa entre ambos, o casamento dos seus pais poderá acabar e a família poderá desmoronar-se por causa dela (por exemplo, um pai que abusa sexualmente de uma filha adolescente, diz-lhe que se a mãe souber, vai achar que a culpa é dela, que lhe roubou o marido, etc.);

6. a violência doméstica. O agressor pode exercer violência doméstica sobre o seu cônjuge e/ou sobre os outros elementos do agregado familiar, aproveitando-se do medo que todos sentem da sua ameaça, maus tratos e dano, etc. para abusar sexualmente da criança (por exemplo, o pai que maltrata a mulher e os filhos, tem facilidade em abusar sexualmente destes, etc.);

7. a repetição geracional. O agressor pode exercer violência sexual sobre os seus filhos, meninos ou meninas, ou ambos os sexos (por exemplo, abusando da filha mais velha, mas também do filho segundo, um menino, etc.), podendo começar no mais velho, depois seguir, um a um, até ao mais novo (por exemplo, começar a abusar a mais velha, depois deixar quando esta cresce, para começar a abusar da seguinte, até que ela cresça, para depois passar à terceira, etc.). Pode ainda abusá-los separadamente mas no mesmo período de tempo (por exemplo, abusar da mais velha na segunda-feira e na terça-feira do mais novo; abusando na sexta de novo a mais velha, etc.). Pode também passar a abusar os netos e os sobrinhos e sobrinhas-netas, se estiverem ao seu fácil alcance, formando, assim, uma repetição do abuso de geração em geração;

OS PAIS DA CRIANÇA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

1| QUANDO OS PAIS DESCOBREM QUE A CRIANÇA FOI VÍTIMA

O profissional deverá compreender o que sente um pai ou uma mãe quando descobre ou lhe é revelado que o seu filho ou filha foi vítima de violência sexual.

OS PAIS

Esta descoberta tem reacções muito diversas, que dependem, sobretudo, das condições peculiares em que ocorreu.

Significa, no entanto, um conjunto de aspectos que deverão ser considerados, por mudarem a conjuntura e a organização pessoal, conjugal e familiar.

2| ASPECTOS GERAIS NO ÂMBITO DA DESCOBERTA

Entre outros, contam-se os seguintes aspectos ou de significados que se põem aos pais de uma criança vítima:

1. um drama. A descoberta ou revelação da situação de violência sexual é para os pais não agressores um acontecimento terrível; os momentos seguintes poderão ser de crise. A presença do profissional implica que compreenda que todas as reacções manifestadas fazem parte de um quadro emocional que, em tal situação, poderá ser inevitável para a maioria dos pais;
2. um desejo de vingança. Uma reacção muito comum, associada a um sentimento de revolta muito intenso, é a de querer vingança, fazendo «justiça pelas próprias

mãos», exercendo violência contra o agressor. Muitos pais expressam, inclusivamente, desejos de assassinar o agressor como forma de resolução do problema, outros a vontade de o castrar;

3. um desconforto. Uma sensação de permanente desconforto é também manifestada, bem como um grande constrangimento em falar da situação;

4. um sentimento de abandono e desamparo. O sentimento de abandono, de desamparo, pode ser também expressado; bem como um sentimento de solidão, agravado pela desconfiança que começa a sentir em relação às pessoas com quem se relacionam habitualmente (familiares, amigos, vizinhos, conhecidos, etc.), em especial se a criança tiver sido vítima de uma pessoa que estava, afectiva ou socialmente, próxima. A confiança, mesmo em termos gerais, é uma realidade pessoal que fica muito abalada. Toda a sua vida poderá passar a ser condicionada, no seu quotidiano, por se desenvolver uma tendência para questionar todos os acontecimentos da vida, revisitando sofrimentos passados e, sobretudo, problemas emocionais que não foram adequadamente resolvidos;

5. um desespero. Em situação de desaparecimento/rapto da criança para fins de tráfico e exploração sexual, os pais podem sentir-se verdadeiramente desesperados. Toda a sua vida, numa primeira fase, fica tomada por um único desejo e uma única grande necessidade: encontrar a criança;

6. uma desconfiança em relação à intervenção. Também o sentimento de falta de confiança se manifesta, em muitos casos, em relação às instituições, designadamente às autoridades policiais. O facto de não lhes serem

dadas informações sobre as investigações a decorrer é um factor preponderante;

7. uma afectação geral da vida. Todas as áreas da vida, pessoais, familiares, sociais, profissionais podem ser profundamente afectadas.

A perda da criança, por exemplo, pode nunca ser aceite pelos seus pais, não podendo esta situação ser comparada, por exemplo, a uma perda por morte, na medida em que este acontecimento induz um natural processo de luto – o qual, acabada a existência do ente amado, supõe uma adaptação à vida. Tal adaptação é facilitada pelo facto do drama sentido resultar de uma morte, um fim; e não de um desaparecimento, no qual os pais imaginam com frequência o que a criança está a sofrer, passando por grandes necessidades, escravizada e submetida a verdadeiros horrores. A ausência de notícias da criança, por vezes durante décadas ou mesmo para sempre, não permite que o luto se faça a partir de um «fim» da criança depois do seu desaparecimento.

A vida destes pais poderá ficar muito alterada, nada ficando como era antes; pois enfrentam uma mudança a todos os níveis, motivada por um acontecimento trágico. Este acontecimento eiva de pessimismo e de revolta, por vezes, de uma irritabilidade muito susceptível;

8. um desafio inevitável. Novas formas de expressão e de esperança poderão surgir, no entanto, devendo ser observadas no quadro desta mudança. Em muitos casos, os pais têm outros filhos, família e vida profissional, aos quais a sua vida se encontra ligada e junto dos quais poderá encontrar conforto, segurança e apoio emocional

– servindo também estes de pólo motivador para a continuação da vida da melhor maneira possível;

9. uma exigência de sobrevivência. Apesar de todas as dificuldades, estes pais acabarão por mobilizar recursos internos à sua personalidade e potencialidades várias, algumas nunca antes exploradas, para sobreviver. Esta sobrevivência será tanto mais fácil quanto for acompanhada por profissionais, designadamente por médicos, psicólogos, psiquiatras, na medida em que a sua saúde, no geral, é afectada. É natural que se verifiquem alterações substanciais ao nível da perda de sono, da existência de pesadelos, da quebra de apetite e hábitos alimentares, do desenvolvimento de patologias psicológicas, de problemas como a toxicodependência e o alcoolismo, etc.;

10. uma mudança relacional. Também a relação com a criança pode mudar, quer ficando mais difícil e turvada pelo constrangimento, por sentimentos de culpa e vergonha de parte a parte; quer evoluindo para novas formas de diálogo e confiança, após a travessia conjunta de um problema tão terrível para ambos. Nisto, o apoio de profissionais competentes poderá ter um papel importante, na medida em que os ajudar nesta evolução ao longo do processo de apoio.

11. um sentimento de culpa. Um sentimento de culpa pode tomar forma, na medida em que se sentem culpados por não terem descoberto/suspeitado de que a criança estava ou tinha sido vítima de violência sexual. Este sentimento pode ser também induzido pelo próprio agressor (quando está próximo, por exemplo, sendo o seu cônjuge ou companheiro/a), numa tentativa de manipulação que tem por objectivo a sua autodefesa;

12. uma grande ruptura. A relação com o agressor sofrerá, provavelmente, uma ruptura muito penosa, tanto mais quanto a for a proximidade afectiva deste – significando, por exemplo, uma separação ou um divórcio. Nestes casos, existe toda uma conjuntura ainda mais difícil, pois há uma grande desilusão face a alguém em quem se supõe poder ser colocada a maior confiança, face a alguém com quem se definiu um projecto de vida comum. Em alguns casos, já existia uma situação de violência doméstica e a descoberta da vitimação da criança foi a última violência, aquela que já não se tolerou: nestes casos, a violência doméstica aparece como cenário amplo da violência sexual exercida contra os filhos ou enteados do casal. Em tais situações, em especial, são muitas as dificuldades a enfrentar, incluindo perseguições e ameaças do agressor, fuga de casa, etc.;

13. uma maior união familiar. A relação com o cônjuge, sendo também ele não agressor, poderá sofrer alterações. Poderá haver uma maior união, na busca do cumprimento de um objectivo comum em relação à vitimação da criança (descobrir o agressor, puni-lo, encontrar a criança desaparecida, etc.), mas essa especial união poderá representar o perigo de ambos focalizarem toda a sua atenção e energias nesse único objectivo, o que contribuirá para o empobrecimento ou mesmo desmoronamento de outras áreas da vida conjugal e familiar, como o cultivo de gestos e sinais de afecto mútuo, o diálogo, a sexualidade. Esta última área poderá ser afectada ainda pelo repúdio que poderá resultar do facto da criança ter sido objecto de crimes sexuais, ficando assim a vida íntima do casal afectada por um constrangimento em relação à sexualidade;

14. um sentimento de insegurança. Um sentimento de insegurança poderá ser também muito vincado. Podem sentir-se inseguros no geral e ter ataques de pânico, e também julgar ter visto o agressor na rua, por exemplo. Podem manifestar o evitamento de certos espaços físicos, de certas situações, cheiros, programas de televisão, a própria casa, em especial se tiver sido o cenário da vitimação da criança. Em muitos casos, há uma necessidade premente de mudar de casa ou de mudar a organização física doméstica, a disposição dos móveis e a decoração; desfigurando, desse modo, o cenário anterior, ameaçador pelas más memórias que suscita, e recriando o espaço;

15. um luto. Nos casos de desaparecimento ou morte da criança, em consequência da violência sexual sofrida, o espaço físico próprio da criança, o seu quarto de dormir, os seus objectos pessoais, brinquedos, roupas, etc. podem passar a ter um valor sacral para os pais. Estes mantêm todas as coisas da criança como que prontas para serem usadas, mesmo que a criança esteja desaparecida há muitos anos e, voltando, seja já adulta; ou que tenha falecido.

Estes objectos constituem para os pais como que um santuário da sua memória e da sua esperança no regresso dos filhos. Em alguns casos, o espaço é, literalmente, um santuário, um local de oração e espiritualidade, onde a vida religiosa dos pais abarca ou sintetiza a saudade dos filhos desaparecidos. Esta sacralização das coisas deverá ser compreendida à luz da própria interpretação que os pais fazem dela, podendo ser motivada pelo profissional se a considera positiva; ou podendo ser desencorajada, se a considerada negativa;

16. uma lembrança persistente. Alguns pais ficam horrorizados e zangados quando a criança que foi vítima manifesta um comportamento sexualizado, designadamente na sua relação com os adultos e/ou com outras crianças. Este comportamento dos pais é motivado, sobretudo, pelo não entendimento adequado do quadro de reacções de uma criança depois de ter sido vítima. O descontrolo das suas próprias reacções na presença de tal comportamento da criança pode ser prejudicial para esta, pois acentua o seu medo, a sua vergonha e a sua culpa;

17. um assunto difícil. Falar com a criança sobre a violência de que foi vítima para os pais é, geralmente, um assunto muito difícil. Contudo, sendo importante (nomeadamente para estabelecer uma maior confiança na relação pais/criança), muitos pais procuram esforçar-se para conversar;

18. uma ansiedade. A ansiedade e também o desejo de obter um grande número de informações relevantes sobre o que se passou, precipita alguns pais nesta conversa com a criança;

19. um perigo de precipitação. Alguns pais podem induzir os seus próprios sentimentos na criança, projectando sobre ela a sua indignação, a sua ansiedade, etc. Apesar de ser importante que se mostrem protectores e preocupados com a criança, a demasia de demonstração faz surgir o perigo da criança se sentir «na obrigação» de os proteger da verdade, omitindo-lhes detalhes e episódios que seria importante conhecer;

20. um momento importante de diálogo. Conversar com

a criança sobre a violência sofrida é um acontecimento difícil para os pais. Alguns pais «forçam» a criança a falar, o que pode ser muito agressivo para esta, além de poder turvar a sua revelação com aspectos omitidos ou explicados de forma parca ou deficiente. Os pais podem, ainda, não deixar a criança falar tudo de uma só vez, o que também é nocivo, na medida em que aquele momento, no qual a criança se sentiu confiante, se sentiu segura, para contar é frustrado pelos pais, que julgam tal catadupa de informações demasiado violenta – para a criança e para si próprios;

21. uma necessidade de apoio. Por todas estas reacções, os pais necessitam de apoio especializado, que os ajude o melhor possível nestas tarefas; bem como precisam de apoios familiares e de amigos que saibam guardar confidencialidade sobre o assunto, bem

- 1| Título inspirado em Core, filha da deusa Deméter e de Zeus, pai dos deuses, na mitologia clássica. O seu nome significa «rapariga», em grego. Estando, um dia da sua infância, a brincar com as suas amigas da Ática, colhendo flores na planície de Elêusis, foi raptada por Hades, deus dos Infernos, que a arrebatou violentamente para o seu carro. Este concebera por ela uma paixão obsessiva. Core ficou sequestrada no submundo infernal. Deméter ficou totalmente desesperada, desorientando-se nos seus afazeres de deusa providente, nunca desistindo de a encontrar. Core é também conhecida por Perséfone ou Prosérpina, para os romanos.
- 2| Cf. American Psychiatric Association (1996). DSM-IV. Critérios de diagnóstico. Lisboa: Climepsi Editores, pág. 248 e 249.
- 3| Para os procedimentos em processo de apoio deste perfil, consultar o Capítulo 3, da Parte II deste Manual.
- 4| Cf. Sobre as estratégias do agressor o Capítulo 3, pág. 49
- 5| Cf. Sobre as características do agressor, o Capítulo 3, pág. 47
- 6| Cf. Sobre as estratégias do agressor, o Capítulo 3, pág. 49
- 7| A partir da maioridade, a violência sexual é enquadrada noutras formas legais, que a retiram da sua definição em relação à infância. As vítimas passam a ser vistas como vítimas adultas e não vítimas crianças.
- 8| Os sinais representam alterações orgânicas que podem resultar da lesão do corpo. Dão objectivas e/ou mensuráveis pelo exame clínico ou pelos exames complementares de diagnóstico. Cf. Magalhães, T. (2002). Maus tratos em crianças e jovens. Quarteto: Lisboa, pág. 51.
- 9| Os sintomas são alterações subjectivas do estado de saúde (queixas ou manifestações espontâneas de mal estar físico ou psíquico). Alguns podem ser objectivados de forma indirecta. Cf. Magalhães, T. (2002). Maus tratos em crianças e jovens. Quarteto: Lisboa, pág. 51.
- 10| Cf. No capítulo 3, sobre as estratégias do agressor.
- 11| Cf. Magalhães, T. (2002). Maus tratos em crianças e jovens. Quarteto: Lisboa, pág. 55.
- 12| Cf. Magalhães, T. (2002). Maus tratos em crianças e jovens. Quarteto:

Lisboa, pág. 56.

13| Cf. Magalhães, T. (2002). Maus tratos em crianças e jovens. Quarteto: Lisboa, pág. 56.

14| Cf. Magalhães, T. (2002). Maus tratos em crianças e jovens. Lisboa: Quarteto, pág. 58.

15| O material pornográfico envolvendo crianças tem vindo a ser designado internacionalmente, em especial nos meios onde em que é trocado e/ou comercializado ente agressores sexuais de crianças, pela expressão «kiddie porn».

